



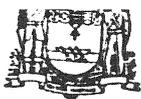
## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.580, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.****Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo receber área destinada à Construção de escola.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado receber por doação, da **Associação Promocional do Bairro da Angelina – APROBAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.591/0001-38, com sede na Rodovia Lorena-Itajubá, km 71,5, no Bairro da Angelina, neste município e comarca de Lorena, a propriedade e posse sobre a seguinte área de terreno: **Um terreno com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, localizado na gleba 17, que junto com as glebas 18, 13, 14, 15 e 16, formam uma área de terras, com 33.000,00m<sup>2</sup>, parte integrante das Chácaras Reunidas Santa Maria, área essa desmembrada da Fazenda Amarela, situada no Bairro da Angelina, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena; que tem a seguinte descrição: “Um terreno de formato retangular, com frente para uma rua sem denominação, situado na gleba 17 das Chácaras Reunidas Santa Maria, no Bairro da Angelina, tendo início no ponto 0, materializado por uma estaca de madeira cravada no vértice de confluência do alinhamento esquerdo da rua sem denominação, com o alinhamento norte da faixa de domínio da BR 459, Lorena-Itajubá, medindo 50,00m de frente, igual medida de largura nos fundos, por 20,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando nos fundos e nos dois lados, com o**



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.580/00).

remanescente da gleba 17, encerrando a área de 1.000,00m<sup>2</sup>". Referido imóvel está descrito conforme memorial descritivo elaborado pela Engenheira Civil Rosana Reis Alves Correa.

**Artigo 2º** - A área em referência destina-se à construção de uma escola pela donatária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Maria Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação